



EDITAL Nº 4/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo I/111º do Código Regulamentar do Município de Amarante,

Que:

O Município de Amarante, tal como foi publicitado pelo Anúncio de procedimento nº 12097/2025, publicado na II Série do Diário da República nº 88, de 8 de maio de 2025, e no Jornal Oficial da União Europeia de 8 de maio de 2025, edição nº 89/2025, com a referência 295760/2025, levou a efeito o procedimento concursal denominado por **"Concessão de uso privativo do domínio público do Município de Amarante para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano e remoção de painéis de publicidade exterior"**.

O mencionado procedimento concursal foi objeto de decisão de adjudicação e de contratualização com a empresa ""Dreammedia Portugal, S.A.", atribuindo-se-lhe a concessão do uso privativo do domínio público no Município de Amarante, com os direitos e obrigações inerentes e decorrentes daquele mesmo procedimento concursal.

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo I/111º do Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA), é obrigação dos titulares dos suportes publicitários, designadamente, *"Retirar a mensagem e o respetivo suporte até ao termo do prazo da licença;"* e *"Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com evento publicitário, finda a utilização ou o prazo da licença"*.

Em cumprimento do disposto na referida norma, bem como atendendo ao regime previsto nas alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), fica(m) por este meio notificados os proprietários de suportes publicitários e da publicidade, que não disponham de título válido para a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias nos termos previstos no referido Código Regulamentar, para procederem à sua remoção, bem como à limpeza do local e reposição das condições iniciais dos mesmos, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital e anúncio.

Mais se informa que, ao abrigo do disposto no artigo 121º do C.P.A., dispõem V. Exas., querendo, de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito sobre a presente notificação, sob pena de, findo esse prazo, a mesma iniciar a produção dos respetivos efeitos.

O incumprimento da ordem de remoção confere à Câmara Municipal de Amarante a faculdade de proceder à remoção coerciva dos suportes publicitários e da publicidade, a expensas do infrator, com recurso à posse administrativa do imóvel, se e quando necessário, nos termos previstos nos artigos 177º, 178º e 181º do CPA.

Mais se notifica que, sem prejuízo da remoção vir a ser efetuada coercivamente pelo Município a expensas do infrator, o incumprimento desta ordem é suscetível de fazer incorrer na prática da contraordenação prevista na alínea f) do nº 1 do artigo VIII/13º do CRMA, punível com coima graduada de 150,00 € a 300,00 € ou 600,00, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do referido artigo VIII/13º.

Mais se dá conhecimento que o presente Edital vai ser publicado no sítio institucional da Câmara Municipal de Amarante, bem como afixado na Câmara Municipal de Amarante e na sede das juntas de freguesia, sendo ainda efetuada a publicação do mesmo em anúncio, pelas mesmas vias e em jornal de expansão local.

Nos termos do n.º 8 do artigo 113º do CPA, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar, conjugando-se estes mesmos prazos com o disposto no nº 9 do mesmo artigo, de acordo com o qual a notificação se considera feita no dia em que for publicado o anúncio, ou seja, no dia em que ocorrer o último daquelas formas de notificação.

Amarante, Paços do Concelho, 29 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 29-01-2026 13:15:38

globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo